



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.361/2008

DE 29/12/2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento de 2008, a seguir:

SUPLEMENTAÇÕES

002 – Gabinete do Prefeito

2001.0412200022.0052 – Manutenção das Atividades do Prefeito

3.3.90.14.000 – Diárias Civil 1.300,00

3.3.90.30.000 – Material de Consumo 100,00

2004.0812200282.013 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo

3.3.90.14.000 - Diárias Civil 200,00

003 – Secretaria Municipal de Administração

3001.0412200052.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 8.750,00

3001.0412200052.015 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais 22.050,00

3.1.91.13.000 - Obrigações Patronais 2.050,00

3.3.90.39.000 - Outros Serviços Terceiros PJ 10.000,00

04 – Secretaria Municipal de Finanças

4001.0412300292.017 – Manutenção das Atividades Fazendárias

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil 4.450,00

3.3.90.30.000 – Material Consumo 100,00

006 – Secretaria Municipal de Obras, Serv.Interior e Transportes

6001.1545100132.022 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Obras

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil 9.160,00

007 – Secretaria Municipal de Educação,Esporte, Cultura e Lazer

7002.1236100202.032 – Manutenção das Ativ.do Ens.Fundamental FUNDEB 40%

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil 27.600,00

3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais 13.300,00

3.1.91.13.000 - Obrigações Patronais 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

3.3.90.14.000 – Diárias Civil	130,00
7002.1236100202.033 – Manutenção das Ativ.do Ens. Fundamental FUNDEB 60%	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.91.13.000 – Obrigações Patronais	43.000,00
7002.1236100202.034 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros P.J.	4.000,00
7002.1236100202.106 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.96.000 – Ressarcimento do Pessoal Requisitado	47.400,00
7002.1236500332.040 – Manutenção das Atividades do Ens. Infantil 40%	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vant.Fixas P.Civil	20.220,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	10.000,00
7002.1236500332.108 – Manutenção das Atividades do Ens.Infantil 60%	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vant. Fixas P.Civil	60.800,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	36.800,00
3.1.91.13.000 - Obrigações Patronais	32.000,00
008 – Secretaria Municipal de Saúde	
8001.1012200222.046 – Manutenção dos Serviços de Transportes	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	600,00
8001.1030100252.053 – Contratação Manutenção Equipes de Saúde da Família	
3.1.90.13.000 – Obrigações patronais	22.700,00
8001.1030200232.060 - Pagamento de Pessoal Encargos e Diárias	
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	15.600,00
3.1.91.13.000 – Obrigações Patronais	5.500,00
009 – Secretaria Municipal de Ação e Habitação	
9002.0824400112.084 – Manutenção das ativ.a cargo do Fundo M. de Assist.Social	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	7.000,00
3.3.90.13.000 - Diárias Civil	400,00
010 – Secretaria Municipal de Agricultura	
10001.2060600152.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil	7.000,00
3.3.90.14.000 - Diárias Civil	50,00
011 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
11001.2060600152.097 – Manutenção das Ativ. de Preservação do Meio Ambiente	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vant. Fixas P.Civil	1.000,00
3.3.90.14.000 – Diárias Civil	100,00
Total	670.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

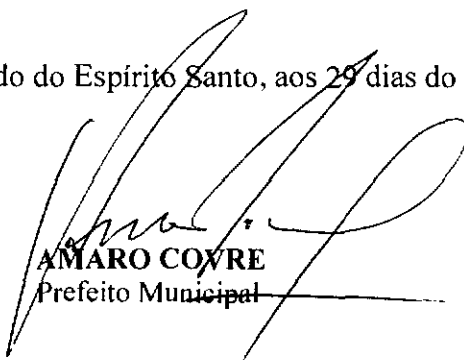
"Administração Comunitária"

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento das suplementações de que trata o artigo primeiro, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro no valor de R\$ 670.360,00 (seiscentos e setenta mil trezentos e sessenta reais).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de dezembro de 2008.

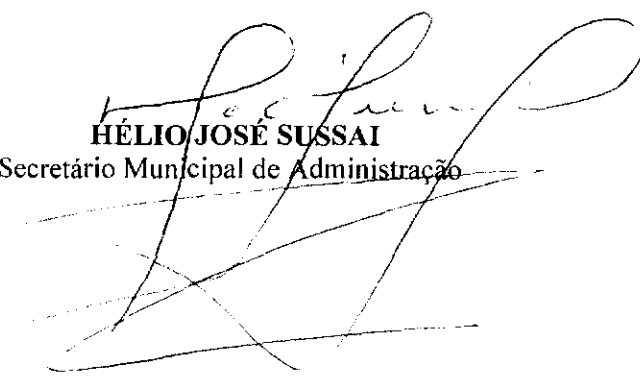
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.



AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.



HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal de Administração